

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 037/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal de São José do Ouro/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, **que às 09 horas, do dia 23 de junho de 2016**, no Setor de Licitações, situada à Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados peça Portaria nº 003/2016, de 04 de janeiro de 2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de material de consumo para atendimento das demandas da Casa de Acolhimento ao Menor do Município de São José do Ouro, processando-se essa licitação nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a aquisição de material de consumo para atendimento das demandas da Casa de Acolhimento ao Menor do Município de São José do Ouro, conforme especificações e nas seguintes quantidades:

ITEM	QUANT.	PRODUTO
01	25 KG	FARINHA DE MILHO (PC DE 5KG)
02	100 UN	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM DE 900ML)
03	15 KG	SAL (PC DE 1KG)
04	15 UN	MELÂNCIA
05	35 KG	MAÇÃ
06	50 PC	SUCO (1KG)
07	20 UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (100G)
08	40 PC	PIPOCA (500G)
09	30 PC	QUEIJO RALADO (40G)
10	20 PC	POLVILHO DOCE (500G)
11	100 KG	BATATA INGLESA
12	100 KG	PÃO FATIADO (PESO MÍNIMO 600G)

13	100 KG	PÃO SOVADO (PESO MÍNIMO 600G)
14	50 KG	CARNE MOÍDA BOVINA DE PRIMEIRA
15	50 KG	CARNE BOVINA SEM OSSO DE PRIMEIRA
16	10 KG	FARINHA MANDIOCA
17	30 PC	AÇÚCAR DE 5KG
18	30 PC	ARROZ DE 5 KG
19	20 KG	FEIJÃO PRETO
20	10 LT	EXTRATO DE TOMATE DE 500G
21	20 UN	MARGARINA DE 1 KG
22	20 KG	SALSICHA
23	30 KG	LINGUICINHA
24	30 UN	REFRIGERANTE DE 2 LTS
25	10 PC	COLORAU
26	20 LT	MILHO VERDE
27	20 UN	BRÓCOLIS
28	10 PC	ALHO
29	50 KG	CEBOLA
30	10 KG	CENOURA
31	10 KG	TOMATE
32	20 UN	REPOLHO
33	10 UN	MORANGA
34	10 PC	MASSA FINA P SOPA
35	10 KG	CAFÉ EM PÓ
36	10 LT	CAFÉ SOLÚVEL (50G)
37	20 LT	ACHOCOLATADO (400G)
38	20 PT	CHIMIA (400G)
39	30 UN	CREME DE LEITE (240G)
40	20 CX	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ GRANDE (30 UN)
41	30 KG	TORTA RECHEADA
42	20 KG	QUEIJO FATIADO
43	20 PC	PAPAEI TOALHA (PC DE 2 ROLOS)
44	25 PC	GUARDANAPO DE PAPEL (PC C/ 50 UN)
45	20 LT	DETERGENTE DE USO GERAL (EMBALAGEM DE 1 LITRO)
46	20 LT	ÁLCOOL ETÍLICO (EMBALAGEM DE 1 LITRO)
47	20 PC	REFIL PASTILHA REPELENTE CONTRA MOSQUITO P/ USO EM APARELHO ELÉTRICO (COM 12 UNIDADES)
48	30 UN	SAPÓLIO LÍQUIDO (300G)
49	05 UN	RODO DE BORRACHA
50	20 PC	ESPONJA DE AÇO (PC C/ 8 UN)
51	30 UN	CERA LÍQUIDA AMARELA (750ML)
52	03 UN	LUSTRA MÓVEIS (200ML)
53	20 CX	PALITO DE DENTE ROLIÇOS DE MADEIRA (100 UN)
54	50 PC	SACO P/ LIXO – 100LT
55	20 UN	SABONETE LÍQUIDO (1 LITRO)

56	10 UN	SACOS PLÁSTICO P/ CARNE (3KG)
57	10 UN	RODOS DE ESPUMAS
58	20 PARES	LUVAS DE BORRACHA P/M
59	05 UN	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO
60	04 UN	ESCOVA P/ ROUPA E CALÇADOS
61	10 DZ	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA
62	20 UN	LÂMPADAS DE 100 WATS ECONÔMICA
63	20 PC	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 28 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO P.
64	20 PC	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO M.
65	20 PC	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MÍNIMO 28 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO G.
66	30 UN	ESCOVAS DE DENTES ADULTO MACIA
67	20 UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO TODAS ESSAS DESCRIÇÕES GRAVADAS NA EMBALAGEM.
68	04 UN	PENTES PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS
69	04 UN	ESCOVAS DE CABELOS
70	01 UN	CHAPINHA DE CABELO, CHAPA CERÂMICA – BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.
71	01 UN	SECADOR DE CABELO – 2 VELOCIDADES; 3 TEMPERATURAS; BOCAL CONCENTRADOR; 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
72	10 UN	GILETE (G2)
73	30 UN	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 350 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.

74	30 UN	CONDICIONADOR INFANTIL FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS, COM NO MÍNIMO 350 ML.
75	02 UN	LIXO DE BANHEIRO COM TAMPA
76	02 UN	LIXO EXTERNO COM TAMPA TAMANHO GRANDE
77	02 UN	REGADOR DE PLÁSTICO
78	03 UN	BALDES PLÁSTICOS
79	02 UN	BACIAS DE PLÁSTICO PARA ROUPAS
80	03 UN	T PARA TOMADA
81	20 UN	PILHA MÉDIA
82	20 UN	PILHA GRANDE
83	20 UN	PILHA PEQUENA
84	10 UN	ISQUEIRO
85	02 CX	FÓSFOROS (240 FÓSFOROS)
86	10 UN	COPOS DESCARTÁVEIS TAMANHO MÉDIO (COM 100 UN)
87	04 UN	PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA
88	06 UN	POTES PARA ALIMENTOS /PEQUENO
89	06 UN	POTES PARA ALIMENTOS /MÉDIO
90	06 UN	POTES PARA ALIMENTOS /GRANDE
91	30 UN	SHAMPOO ADULTO (400 ML)
92	03 UN	EXTENSÃO PARA LUZ (10M)
93	10 PC	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA – 15 CM (PC C/ 10UN)
94	4 PC	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL (PC C/ 50 UN)
95	30 UN	COLHER PARA SOBREMESA INOX E CABO EM MADEIRA
96	01 UN	PANELA ALUMÍNIO MÉDIA COM TAMPA
97	01 UN	PANELA ALUMÍNIO GRANDE COM TAMPA
98	01 UN	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO E TAMPA COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, EQUIPADAS COM ALÇA E CABO, 4,5 LITROS.
99	02 DZ	COPOS DE VIDRO P/ SUCO
100	30 UN	CREME DE TRATAMENTO PARA CABELO (MÍNIMO DE 300ML)
101	02 DZ	GARFOS INOX E CABO DE MADEIRA
102	02 DZ	FACA INOX E CABO DE MADEIRA
103	02 UN	FACA GRANDE/COZINHA INOX
104	20 UN	DESODORANTE FEMININO AEROSOL (MÍNIMO 100G)
105	20 UN	DESODORANTE MASCULINO AEROSOL (MÍNIMO 90G)
106	10 UN	ACETONA (100ML)
107	10 UN	GUARDA-CHUVA LONGO
108	10 UN	CADERNO GRANDE CAPA DURA 100 FLS
109	10 UN	CADERNO GRANDE CAPA DURA 50 FLS
110	10 UN	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 50 FLS
111	10 UN	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 100 FLS

112	10 UN	CADERNO DE DESENHO
113	20 CX	GIZ DE CERA 12 CORES
114	20 CX	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES
115	05 PC	PAPEL A4 (PC C/ 500FLS)
116	30 UN	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇA (500ML)
117	20 UN	CREME DENTAL (90G)
118	30 PC	PAPEL HIGIÊNICO (PC C/ 4 ROLOS DE 60METROS)
119	30 PC	SABÃO EM PÓ (PC DE 1KG)
120	30 UN	ÁGUA SANITÁRIA (1 LITRO)
121	20 UN	SABONETE (90G)
122	20 UN	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE

- 1.1- Os produtos à serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução.
- 1.2- Os produtos serão retirados de acordo com as necessidades da Casa de Acolhimento ao Menor, sempre mediante pedido com antecedência. Não será aceito quantidades superiores aos pedidos.
- 1.3- Nas embalagens deverá constar, no mínimo 70% de validade a contar da data da entrega.
- 1.4- Todos os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial a resolução RDC.
- 1.5- Todos os produtos devem ter cor, sabor e odor próprios.
- 1.6- As massas devem ser de boa qualidade e que no cozimento não grudem, caso contrário serão devolvidas.
- 1.7- Os legumes e verduras devem ser frescos, tamanho comercial e uniformes, 1ª qualidade, livre de sujidades e livre de resíduos de fertilizantes.
- 1.8- Todos os produtos devem ser entregues nos tamanhos das embalagens pedidas.
- 1.9- Os enlatados não devem estar amassados e nem apresentar ferrugens

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 018/2016

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

No segundo envelope:

Ao Município de São José do Ouro - RS

Setor de Licitações

Pregão Presencial n.º 018/2016

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no artigo 13, da Lei Municipal nº 2.037/2010, e no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições deste edital.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, devidamente munido da seguinte documentação, que o credencie a participar deste certame:

a) Declaração que preenche os requisitos de habilitação (**ANEXO I**);

b) Documento de credenciamento, a saber:

I) **SÓCIO:** Cópia do Contrato ou Estatuto Social e Documento de Identificação pessoal;

II) **REPRESENTANTE:** Documento de credenciamento assinado com firma reconhecida pela empresa (**ANEXO II**) e Documento de Identificação pessoal;

c) Comprovante de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou documentos equivalentes.

d) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **firmada por contador.**

5.1.1 O credenciamento poderá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

5.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados em via original ou autenticados por cartório competente ou funcionário do município e, no caso do documento de credenciamento (ANEXO II) deve ter a assinatura com firma reconhecida.

5.3 Concluído o credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) os envelopes contendo a Proposta de Preço (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02).

5.3 A Sessão Pública – Etapa de Lances ocorrerá logo após o cadastro e classificação das propostas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Nessa data serão ofertados os lances pelos licitantes.

5.4 Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5.5 A não apresentação do documento descrito na alínea “c” e “d” do item 5.1, não enquadra o participante como micro ou pequena empresa, deixando-o fora deste certame.

5.6. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6. DA PROPOSTA

Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

6.2. As propostas deverão conter:

a) PREÇO UNITÁRIO proposto para cada item, expresso em reais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3. Os preços ofertados devem se cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais. Na proposta financeira deve ser indicado o produto com respectiva marca, no que couber.**

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos itens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**MODELO ANEXO III**).

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município (alvará municipal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que Abranja Inclusive as Contribuições Sociais;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal da empresa;
- d) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado no próprio documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa

d) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

7.2. Os documentos constantes da habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Apresentarem rasuras.

8.3 As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1. O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e de crescentes.

8.6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.6.1. Os lances serão pelo PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

8.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.8. Dada a palavra ao licitante, este disporá de 5 minutos para apresentar nova proposta.

8.9. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste edital.

8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.11.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o item.

9.5. Nas situações previstas nos subitens 9.3 e 9.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2 terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.14. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor

9.15. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

9.15.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Lei Municipal n.º 2.037, de 10 de dezembro de 2010 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

12. DA ENTREGA

12.1. Os itens da licitação deverão ser entregues na Casa de Acolhimento ao Menor do Município de São José do Ouro, de acordo com a solicitação da Diretora da Casa.

12.2. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade da Casa de Acolhimento ao Menor, sempre mediante pedido com antecedência.

12.3. Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

12.4. A presente contratação terá vigência durante o exercício fiscal de 2016, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, ou no dia 31/12/2016, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

Estado do Rio Grande do Sul, CASA DE ACOLHIMENTO AO MENOR.

a) PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

13.2. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

13.3. O material recusado será considerado como não entregue.

13.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13.5. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos materiais recusados, após notificação do Setor de Licitações.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega e aceitação dos itens solicitados, mediante apresentação de nota fiscal.

14.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, O Município de São José do Ouro poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido:

b) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade;

b.1) A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

c) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

16. CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do

contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2. A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta da Dotação Orçamentária da lei de meios em execução:

ORGÃO:	09 – Secretaria Municipal da Assistência Social		
UNIDADE:	01 – Secretaria Municipal da Assistência Social		
ATIV/PROJ:	2074	Manutenção da Casa de Atendimento ao Menor	
RUBRICA:	3390300700	Gêneros de Alimentação	7649
	3390302000	Material de Cama Mesa e Banho	7662
	3390302100	Material de Copa e Cozinha	7663
	3390302200	Material Limpeza e Higiene	7664
	3390309900	Outros Materiais de Consumo	7695

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

19.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

19.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio do Município de São José do Ouro, estado do Rio Grande do Sul, situada na Avenida Laurindo Centenaro, nº 481, Centro.

19.4.1. As empresas que necessitarem de maiores informações a respeito do objeto licitado deverão entrar em contato com o telefone (54) 3352-1133.

19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São José do Ouro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

19.8. O Município de São José do Ouro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

19.9. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br.

19.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram este Pregão:

Anexo I – Modelo de Declaração de que Cumpre com os Requisitos de Habilitação.

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração que não Emprega Menores;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS
08 de junho de 2016.

BENHUR FRANCISCO VANZ
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - MODELO

**DECLARAÇÃO DE QUE
CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Pregão Presencial nº 018/2016

_____, CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 018/2016, e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como atende a todos os itens e disposições do edital.

_____, ____ de ____ de 2016.

empresa

ANEXO II - MODELO

CRENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 018/2016

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Ouro, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 018/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de _____ de 2016

empresa

ANEXO III – MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Pregão Presencial nº 018/2016

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura

ANEXO V – MODELO
PROPOSTA
Pregão Presencial n.º 018//2016

Nome da Empresa: _____

CNPJ n.º _____ **Telefone:** _____

Endereço: _____ **Cidade:** _____

E-mail: _____

Apresentamos a seguinte proposta para aquisição de materiais de consumo para atendimento das demandas da Casa de Acolhimento ao Menor do município de São José do Ouro:

ITEM	QUANT.	PRODUTO	MARCA	V.UN.	V.TOTAL
01	25 KG	FARINHA DE MILHO (PC DE 5KG)			
02	100 UN	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM DE 900ML)			
03	15 KG	SAL (PC DE 1KG)			
04	15 UN	MELÂNCIA			
05	35 KG	MAÇÃ			
06	50 PC	SUCO (1KG)			
07	20 UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (100G)			
08	40 PC	PIPOCA (500G)			
09	30 PC	QUEIJO RALADO (40G)			
10	20 PC	POLVILHO DOCE (500G)			
11	100 KG	BATATA INGLESA			
12	100 KG	PÃO FATIADO (PESO MÍNIMO 600G)			
13	100 KG	PÃO SOVADO (PESO MÍNIMO 600G)			
14	50 KG	CARNE MOÍDA BOVINA DE PRIMEIRA			
15	50 KG	CARNE BOVINA SEM OSSO DE PRIMEIRA			
16	10 KG	FARINHA MANDIOCA			
17	30 PC	AÇÚCAR DE 5KG			
18	30 PC	ARROZ DE 5 KG			
19	20 KG	FEIJÃO PRETO			
20	10 LT	EXTRATO DE TOMATE DE 500G			
21	20 UN	MARGARINA DE 1 KG			
22	20 KG	SALSICHA			
23	30 KG	LINGUICINHA			
24	30 UN	REFRIGERANTE DE 2 LTS			
25	10 PC	COLORAU			
26	20 LT	MILHO VERDE			

27	20 UN	BRÓCOLIS			
28	10 PC	ALHO			
29	50 KG	CEBOLA			
30	10 KG	CENOURA			
31	10 KG	TOMATE			
32	20 UN	REPOLHO			
33	10 UN	MORANGA			
34	10 PC	MASSA FINA P SOPA			
35	10 KG	CAFÉ EM PÓ			
36	10 LT	CAFÉ SOLÚVEL (50G)			
37	20 LT	ACHOCOLATADO (400G)			
38	20 PT	CHIMIA (400G)			
39	30 UN	CREME DE LEITE (240G)			
40	20 CX	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ GRANDE (30 UN)			
41	30 KG	TORTA RECHEADA			
42	20 KG	QUEIJO FATIADO			
43	20 PC	PAPAEI TOALHA (PC DE 2 ROLOS)			
44	25 PC	GUARDANAPO DE PAPEL (PC C/ 50 UN)			
45	20 LT	DETERGENTE DE USO GERAL (EMBALAGEM DE 1 LITRO)			
46	20 LT	ÁLCOOL ETÍLICO (EMBALAGEM DE 1 LITRO)			
47	20 PC	REFIL PASTILHA REPELENTE CONTRA MOSQUITO P/ USO EM APARELHO ELÉTRICO (COM 12 UNIDADES)			
48	30 UN	SAPÓLIO LÍQUIDO (300G)			
49	05 UN	RODO DE BORRACHA			
50	20 PC	ESPONJA DE AÇO (PC C/ 8 UN)			
51	30 UN	CERA LÍQUIDA AMARELA (750ML)			
52	03 UN	LUSTRA MÓVEIS (200ML)			
53	20 CX	PALITO DE DENTE ROLIÇOS DE MADEIRA (100 UN)			
54	50 PC	SACO P/ LIXO – 100LT			
55	20 UN	SABONETE LÍQUIDO (1 LITRO)			
56	10 UN	SACOS PLÁSTICO P/ CARNE (3KG)			
57	10 UN	RODOS DE ESPUMAS			
58	20 PAR	LUVAS DE BORRACHA P/M			
59	05 UN	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO			
60	04 UN	ESCOVA P/ ROUPA E CALÇADOS			
61	10 DZ	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA			

62	20 UN	LÂMPADAS DE 100 WATS ECONÔMICA			
63	20 PC	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERISTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MINIMO 28 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO P.			
64	20 PC	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERISTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MINIMO 32 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO M.			
65	20 PC	FRALDAS DESCARTÁVEIS COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO EM GEL SUPER ABSORVENTE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO, COM GRAVURA NA EMBALAGEM INFORMANDO AS CARACTERISTICAS DO MATERIAL, CONTENDO NO MINIMO 28 UNIDADES EM CADA PACOTE NO TAMANHO G.			
66	30 UN	ESCOVAS DE DENTES ADULTO MACIA			
67	20 UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO TODAS ESSAS DESCRIÇÕES GRAVADAS NA EMBALAGEM.			
68	04 UN	PENTES PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS			
69	04 UN	ESCOVAS DE CABELOS			
70	01 UN	CHAPINHA DE CABELO, CHAPA CERÂMICA – BIVOLT. GARANTIA MÍNINA DE 6 MESES.			
71	01 UN	SECADOR DE CABELO – 2 VELOCIDADES; 3 TEMPERATURAS; BOCAL			

		CONCENTRADOR; 220V. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.			
72	10 UN	GILETE (G2)			
73	30 UN	SHAMPOO INFANTIL VITAMINADO COM SUA FORMULA SUAVE PH NEUTRO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MINIMO 350 ML. ESPECIFICAÇÕES CONSTAR NO ROTULO DA EMBALAGEM.			
74	30 UN	CONDICIONADOR INFANTIL FÁCIL DE DESEMBARAÇAR, COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS, COM NO MINIMO 350 ML.			
75	02 UN	LIXO DE BANHEIRO COM TAMPA			
76	02 UN	LIXO EXTERNO COM TAMPA TAMANHO GRANDE			
77	02 UN	REGADOR DE PLÁSTICO			
78	03 UN	BALDES PLÁSTICOS			
79	02 UN	BACIAS DE PLÁSTICO PARA ROUPAS			
80	03 UN	T PARA TOMADA			
81	20 UN	PILHA MÉDIA			
82	20 UN	PILHA GRANDE			
83	20 UN	PILHA PEQUENA			
84	10 UN	ISQUEIRO			
85	02 CX	FÓSFOROS (240 FÓSFOROS)			
86	10 UN	COPOS DESCARTÁVEIS TAMANHO MÉDIO (COM 100 UN)			
87	04 UN	PÁ PARA LIXO, PLÁSTICA			
88	06 UN	POTES PARA ALIMENTOS /PEQUENO			
89	06 UN	POTES PARA ALIMENTOS /MÉDIO			
90	06 UN	POTES PARA ALIMENTOS /GRANDE			
91	30 UN	SHAMPOO ADULTO (400 ML)			
92	03 UN	EXTENSÃO PARA LUZ (10M)			
93	10 PC	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA – 15 CM (PC C/ 10UN)			

94	4 PC	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL (PC C/ 50 UN)			
95	30 UN	COLHER PARA SOBREMESA INOX E CABO EM MADEIRA			
96	01 UN	PANELA ALUMÍNIO MÉDIA COM TAMPA			
97	01 UN	PANELA ALUMÍNIO GRANDE COM TAMPA			
98	01 UN	PANELA DE PRESSÃO ALUMÍNIO E TAMPA COM ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, EQUIPADAS COM ALÇA E CABO, 4,5 LITROS.			
99	02 DZ	COPOS DE VIDRO P/ SUCO			
100	30 UN	CREME DE TRATAMENTO PARA CABELO (MÍNIMO DE 300ML)			
101	02 DZ	GARFOS INOX E CABO DE MADEIRA			
102	02 DZ	FACA INOX E CABO DE MADEIRA			
103	02 UN	FACA GRANDE/COZINHA INOX			
104	20 UN	DESODORANTE FEMININO AEROSOL (MÍNIMO 100G)			
105	20 UN	DESODORANTE MASCULINO AEROSOL (MÍNIMO 90G)			
106	10 UN	ACETONA (100ML)			
107	10 UN	GUARDA-CHUVA LONGO			
108	10 UN	CADERNO GRANDE CAPA DURA 100 FLS			
109	10 UN	CADERNO GRANDE CAPA DURA 50 FLS			
110	10 UN	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 50 FLS			
111	10 UN	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 100 FLS			
112	10 UN	CADERNO DE DESENHO			
113	20 CX	GIZ DE CERA 12 CORES			
114	20 CX	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES			
115	05 PC	PAPEL A4 (PC C/ 500FLS)			
116	30 UN	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇA (500ML)			
117	20 UN	CREME DENTAL (90G)			
118	30 PC	PAPEL HIGIÊNICO (PC C/ 4 ROLOS DE 60METROS)			
119	30 PC	SABÃO EM PÓ (PC DE 1KG)			
120	30 UN	ÁGUA SANITÁRIA (1 LITRO)			
121	20 UN	SABONETE (90G)			

122	20 UN	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE			
-----	-------	--------------------------------	--	--	--

Proposta com validade de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: ___/___/_____

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº */2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: : O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, com sede na Av. Laurindo Centenaro, n.º 481, cidade de São José do Ouro, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor BENHUR FRANCISCO VANZ,**, e de outro lado, como **CONTRATADA:**, que mediante o **Processo Administrativo de Licitação Nº 037/2016, Pregão Presencial Nº 018/2016, de 08 de junho de 2016**, e em conformidade com da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal n.º 031/2014 de 24 de junho de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de consumo para atendimento das demandas da Casa de Acolhimento ao Menor do Município de São José do Ouro, conforme especificações e nas seguintes quantidades:

(...)

- 1.1- Os produtos à serem entregues deverão ser de 1ª qualidade, estando sujeitos a devolução.
- 1.2- Os produtos serão retirados de acordo com as necessidades da Casa de Acolhimento, sempre mediante pedido com antecedência. Não será aceito quantidades superiores aos pedidos.
- 1.3- Nas embalagens deverá constar, no mínimo 70% de validade a contar da data da entrega.
- 1.4- Todos os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial a resolução RDC.
- 1.5- Todos os produtos devem ter cor, sabor e odor próprios.
- 1.6- As massas devem ser de boa qualidade e que no cozimento não grudem, caso contrário serão devolvidas
- 1.7- Os legumes e verduras devem ser frescos, tamanho comercial e uniformes, 1ª qualidade, livre de sujidades e livre de resíduos de fertilizantes.
- 1.8- Todos os produtos devem ser entregues nos tamanhos das embalagens pedidas.
- 1.9- Os enlatados não devem estar amassados e nem apresentar ferrugens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

Que os itens acima especificados, deverão ser entregues na Casa de Acolhimento ao Menor, de acordo com a solicitação da diretora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ (.....)**, sendo que o pagamento dar-se-á mediante a entrega dos objetos licitados mediante apresentação de nota fiscal respectiva.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas geradas por força desta contratação serão utilizados recursos financeiros proveniente da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	09 – Secretaria Municipal da Assistência Social		
UNIDADE:	01 – Secretaria Municipal da Assistência Social		
ATIV/PROJ:	2074	Manutenção da Casa de Atendimento ao Menor	
RUBRICA:	3390300700	Gêneros de Alimentação	7649
	3390302000	Material de Cama Mesa e Banho	7662
	3390302100	Material de Copa e Cozinha	7663
	3390302200	Material Limpeza e Higiene	7664
	3390309900	Outros Materiais de Consumo	7695

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO VALOR

Os valores dos materiais poderão sofrer reajuste, de acordo com as variações, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos do Art. 65, inciso II, letra “d”, da lei federal 8666/93, mediante comprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O presente contrato poderá sofrer alterações, acréscimos ou supressões quanto ao objeto, na forma estabelecida no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do contrato, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, podendo variar de acordo com a gravidade de irregularidade;
- b.1) A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.
- c) Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao Município o direito de optar pela dedução correspondente, sobre qualquer pagamento a ser efetuado à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência durante o exercício fiscal de 2016, contado da data da assinatura do contrato e encerrando-se com a entrega total dos objetos licitados, ou no dia 31/12/2016, o que ocorrer primeiro, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser aditivado em concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente, bem como o previsto pelos artigos 77 a 81, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, no que couber ao presente, implica em sua imediata rescisão.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL

O CONTRATANTE, designa como fiscal do contrato, o Servidor Municipal, pela Secretaria de Assistência Social, o qual exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do presente contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS,

Município de São José do Ouro - RS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
